LEI COMPLEMENTAR Nº 128/01,
de 28 de novembro de 2001.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA"

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Paulistânia Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Paulistânia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Anexo I da Lei Complementar 003/97, os Empregos Públicos e funções profissionais que oferecem suporte pedagógico direto às classes de docentes privativos da Área de Educação, de provimento em comissão:

EMPREGO	VAGA	JORNADA	Referência
Diretor da EMEF Paulistânia	01	40 hrs/sem	11
Ass. Coordenador Pedagógico	01	40 hrs/sem	10

Artigo 2º - Os profissionais ocupantes dos empregos criados pelo artigo anterior, deverão ser habilitados com Curso Superior específico e contar com pelo menos (05) cinco anos de experiência comprovada, tendo por base uma exigência do futuro Plano de Carreira do Magistério.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulistânia, 28 de novembro de 2001.

Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei Complementar foi registrada sob nº 128 às fls. 18
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, aos 28 de novembro de 2001
Ivam de Jesus Gallo Silva
Asses. Tec. Administrativo Financeiro